

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da confecção de brasão em aço inox para fixação diante do Plenário. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 29/2023 e Informações anexas. Eu,  Luiz Henrique Pereira, o subscrevi.*

FL.02  
14

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

**REQUISIÇÃO N.º 29/2023**

**DE:** Juliano Sluçarz - Auxiliar de Serviços de Secretaria

**PARA:** Carlos Alberto Gorte - Presidente.

Requisita-se, através desta, a aquisição de brasão para fixação diante da mesa central do plenário da Câmara Municipal, conforme os seguintes requisitos:

- Brasão em aço inox gravado em baixo relevo, pintado com tinta automotiva com tamanho 45x45cm.
- Serviço de entrega e fixação do brasão.

Em 19/09/2023.

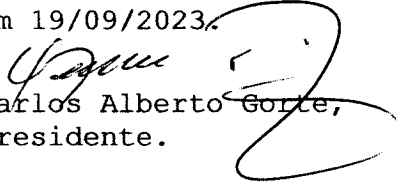
~ ~ ~  
Juliano Sluçarz,  
Auxiliar de Serviços de Secretaria.

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 19/09/2023.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente.

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N.º 29/2023, informo:

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	INFERIOR A R\$17.600,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 59.945,34.
<b>RECURSO FINANCEIRO:</b>	R\$ 62.115,77

Em 20/09/2023.

  
Angelita Kava  
Contadora

Considerando a Requisição n.º 29/2023, INFORMO,

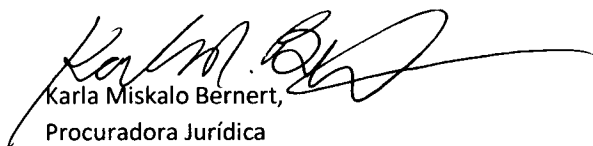
Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do seu art. 75, inciso II, que foram atualizados pelos Decretos n.º 10.922, de 30/12/2021 e de n.º 11.317, de 29/12/2022.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso da data de 30/12/2023, a Administração Pública poderá licitar ou contratar diretamente ainda pela Lei n.º 8.666/1993. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no ato autorizativo da contratação direta.

Nesse caso específico, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista as explicações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 20/09/2023.



Karla Miskalo Bernert,  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da confecção de brasão em aço inox para fixação diante do Plenário. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

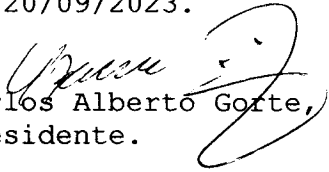
I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 29/2023 E INFORMAÇÕES ANEXAS, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - PROCEDER PESQUISA DE PREÇO JUNTO A PELO MENOS TRÊS EMPRESAS;

III - APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

IV - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 20/09/2023.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente.

RECEBI EM 20.09.2023. Ao Membro Luiz Henrique Pereira para autuação, protocolo e numeração.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Orçamentos encaminhados pelas empresas Metal Graph Gravações em Metal Ltda, Celito Carlessi & Cia Ltda ME e Prolume Lumisos Criciúma Ltda;


II – Documentos extraídos, via internet, referentes à empresa Metal Graph Gravações em Metal, sendo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;


III – Fotocópia do Estatuto Social da empresa Metal Graph Gravações em Metal (constante em processo anterior);

IV – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 26/09/2023.

  
Juliano Sluçarz,  
Presidente.

  
Luiz Henrique Pereira,  
Membro.



Gravações em Metais Ltda.

CRICIÚMA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.  
ENDEREÇO: RUA SANTARÉM, 177, BAIRRO OPERÁRIA NOVA  
TELEFONE: (48) 3437 6118

### ORÇAMENTO

Brasão em aço inox caixa gravado em baixo relevo pintado com tinta automotiva com tamanho 45 X 45,5 cm.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>Serviço de entrega e colocação.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		<b>Total Final</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

Rua: Santarém, n.º 177 - Operária Nova Criciúma - SC  
CEP: 88809-010 Fone/Fax: (48) 3437-6118  
e-mail: metalgraph@terra.com.br

05 633 047 0001-00  
METAL GRAPH GRAVAÇÕES E ENGRAVADOS  
LTDA ME  
RUA SANTARÉM, 177  
BAIRRO OPERÁRIA NOVA  
CRICIÚMA - SC 88809-010

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.

TODO MATERIAL COM A MAIS ALTA  
QUALIDADE AÇO INOX 304 O MAIS PURO  
CHAPAS UTILIZADAS DE 1mm CORTE LASER

Obs.: Todos os projetos desenvolvidos pela Metal Graph, terão um custo de 30% no valor do orçamento anexo caso ocorra o interesse de executar o mesmo com um outro fornecedor.

Artes em Aço Inox, Latão Alto e Baixo Relevo: Placas de Inauguração, Placas Comemorativas, Gravação de Diplomas, Gravação de Fotos, Homenagens, Titulos de Honra, Galerias, Nominatas, Troféus, Medalhas, Crachás, Chaveiros, Numeros Indicativos, Placas de Mesa e de Porta.



# Celito Carlessi & Cia LTDA ME

Rua Rui Barbosa, 114588930-000 Turvo -SC

CNPJ: 73540379/0001-04 Telefone: (48) 99985-3884

Insc. Est. 252742320

Turvo, 20 de setembro de 2023.

## Orçamento

ITEM	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
Brasão em inox caixa gravado pintado tamanho 45 X 45,5 cm.	R\$ 1.450,00	1	R\$ 1.450,00
Entrega e instalação.	R\$ 1.150,00	1	R\$ 1.150,00


TOTAL

R\$ 2.600,00

73.540.379/0001-04

CELITO CARLESSI & CIA LTDA ME

RUA RUI BARBOSA, 1145  
CENTRO CEP 89630-000  
TURVO

  
Celito Carlessi  
Socio - Administrador

FL. 09



Comunicação Visual

# PROLUME LUMINOSOS CRICIÚMA LTDA.

Brasão de inox caixa gravado,  
dimensões 45 X 45,5 cm.

Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00

Serviço de entrega e colocação.

Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00

**Total Geral**  
R\$ 2925,00

Criciúma, 20 de setembro de 2023.

82.841.388/0001-18  
**PROLUME LUMINOSOS**  
**CRICIÚMA LTDA.**  
 RUA JÚLIO DE CASTILHO, 48  
 B. SÃO LUÍZ - 88803-280  
 CRICIÚMA - SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 82.841.388/0001-18  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 123.456.789-01  
 INSCRIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 123.456.789-01  
 N.º de inscrição do estabelecimento  
 123.456.789-01

## PROLUME LUMINOSOS CRICIÚMA LTDA.

Rua Júlio de Castilho, 48 - Bairro: São Luiz - CEP: 88803-280 - CRICIÚMA-SC  
 CNPJ 82.841.388/0001-18 Inscr. Est. 250.445.735 **Fone (48) 3433-3577** e-mail: prolume@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.633.047/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTAREM</b>	NÚMERO <b>177</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.809-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OPERARIA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>CRICIUMA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 14:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**  
**CNPJ: 05.633.047/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:36 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **41A1.88D2.FFCC.B36A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL. 11  
138



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.633.047/0001-06

**Razão**

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME

**Social:**

**Endereço:** R SANTAREM 177 / PRINCESA ISABEL / CRICIUMA / SC / 88809-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090819032083690647

Informação obtida em 26/09/2023 14:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.633.047/0001-06  
Certidão nº: 51680484/2023  
Expedição: 26/09/2023, às 14:03:07  
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.633.047/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FL. 14  
19

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.633.047/0001-06**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140276236838**  
Data de emissão: **26/09/2023 14:03:59**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 26/09/2023 14:03:59



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME CNPJ: 05633047000106

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWFWKCQMDMHX3F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 26 de Setembro de 2023



**"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA."**  
**CONTRATO SOCIAL**

**MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Imbituba-SC, solteiro, nascido em 22.01.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portador da Carteira de Identidade nº 6/C. 3.485.226 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 951.029.819-00, e **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, brasileira, natural de Urussanga-SC, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Carlos, 50, Bairro Santa Catarina, CEP 88.802-260, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 6/R. 3.016.729 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 823.885.719-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei nº 10.406/02, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e condições abaixo:

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

- Art. 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA.**"
- Art. 2º - A sociedade terá como título de estabelecimento "**METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS**".
- Art. 3º - A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC.
- Art. 4º - A sociedade terá por objetivo a exploração de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Art. 5º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 6º - O capital social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente no ato da assinatura do presente contrato, da seguinte forma:

<b>MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR</b>	-	<b>4.000 cotas</b>	-	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES</b>	-	<b>4.000 cotas</b>	-	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Totalizando</b>	-	<b>8.000 cotas</b>	-	<b>R\$ 8.000,00</b>

Art. 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIO**

- Art. 8º - O aumento ou diminuição de capital será na proporção exata das cotas que cada sócio possuir.
- Art. 9º - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outro, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, caso contrário a sociedade se dissolverá.
- Art. 10 - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando a parte do *de cujos* para seus herdeiros legais, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
  - § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
  - § 2º - Os herdeiros poderão retirar-se da sociedade através do inventariante.

*Cecilia S. Rodrigues*

Art. 11 - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

- Art. 12 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 13 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes a matéria.
  - § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
  - § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Art. 14 - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

- Art. 15 - A sociedade será administrada pelo sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** que tudo fará no sentido de praticar os atos necessários a consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Art. 16 - O sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** será o gerente administrativo e terá poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Art. 17 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Art. 18 - O administrador perceberá pelo serviço que prestar a sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo regional, fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Art. 19 - A sociedade manterá os registros contábeis necessários.

**REUNIÕES**

- Art. 20 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
  - § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
  - § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.
  - § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
  - § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
  - § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

*Cecilia S. Rodrigues*

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Art. 21 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 23 - Fica eleito o Foro da cidade de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

Art. 24 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, as quais se qualificarão abaixo, o presente contrato devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Criciúma-SC, 08 de abril de 2003

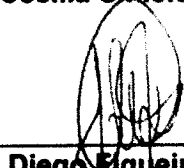
Sócios:

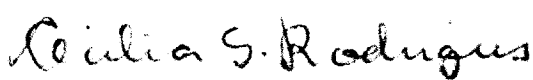
  
Maxwel do Canto Perfeito Júnior

  
Cecília Smelewski Rodrigues

Testemunhas:

  
Carlos Eduardo Marcelo Ferreira  
CPF/MF nº 027.309.039-92  
C.I. nº 6/R. 4.239.243 SSP/SC

  
Diego Figueiredo Albino  
CPF/MF nº 041.393.759-30  
C.I. nº 4.048.259-6 SSP/SC



**"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"**

**1ª Alteração Contratual Consolidada**

**MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ibituba-SC, solteiro, nascido em 22.01.1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portador da Carteira de Identidade nº 6/C. 3.485.226 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 951.029.819-00, e **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, brasileira, natural de Urussanga-SC, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Carlos, 50, Bairro Santa Catarina, CEP 88.802-260, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 6/R. 3.016.729 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 823.885.719-87, sócios componentes da empresa **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.633.047/0001-06, com sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC, registrada na JUCESC sob nº 422.0329507.7 em 24.04.2003, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sócia **CECÍLIA SMIELEWSKI RODRIGUES**, acima qualificada, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, acima qualificado, que compra 80,00% das cotas vendidas no valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e à Srta. **GESILAINE JANUÁRIO**, brasileira, natural de Araranguá-SC, solteira, nascida em 07.10.1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070, em Criciúma-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 6/R. 4.189.796 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 026.116.229-22, que compra os 20,00% das cotas restantes pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A sócia retirante nada mais tendo a reclamar e nada mais lhe será reclamado no presente ou no futuro, dá neste ato plena, geral e rasa quitação das cotas vendidas.

II

O capital social permanecerá no mesmo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

<b>MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR</b>	-	<b>7.200 cotas</b>	-	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>GESILAINE JANUÁRIO</b>	-	<b>800 cotas</b>	-	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Totalizando</b>	-	<b>8.000 cotas</b>	-	<b>R\$ 8.000,00</b>

III

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

IV

Consolida-se a presente alteração contratual ao Contrato Social, em todos seus termos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas que seguem:

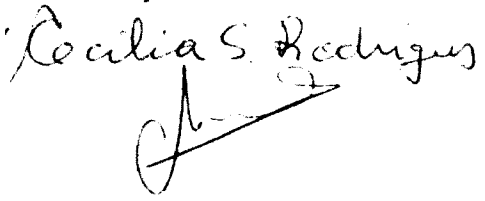

- Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA. ME"**
- Cláusula 2ª - A sociedade tem como título de estabelecimento **"METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS"**.
- Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, em Criciúma-SC.
- Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente no ato da assinatura do contrato social, da seguinte forma:

Cecília S. Rodrigues

<b>MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR</b>	- 7.200 cotas	- R\$ 7.200,00
<b>GESILAINE JANUÁRIO</b>	- 800 cotas	- R\$ 800,00
<b>Totalizando</b>	<b>8.000 cotas</b>	<b>- R\$ 8.000,00</b>

- Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Cláusula 8ª - O aumento ou diminuição de capital será na proporção exata das cotas que cada sócio possuir.
- Cláusula 9ª - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outro, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, caso contrário, a sociedade se dissolverá.
- Cláusula 10ª - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando a parte do *de cujos* para seus herdeiros legais, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
  - § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
  - § 2º - Os herdeiros poderão retirar-se da sociedade através do inventariante.
- Cláusula 11ª - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- Cláusula 12ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 13ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
  - § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
  - § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Cláusula 14ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 15ª - A sociedade é administrada pelo sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 16ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 18ª - O Administrador percebe pelo serviço que prestar a sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada em comum acordo pelos sócios, porém nunca inferior ao salário mínimo, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 19ª - A sociedade mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 20ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
  - § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
  - § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Cecilia S. Rodrigues

- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispersável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 21ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - destituição dos administradores;
- IV - modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 22ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


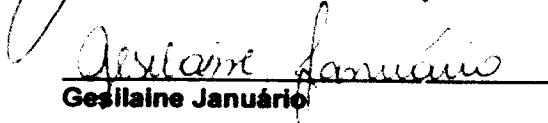
Cláusula 23ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 24ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas.



E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente Alteração Contratual devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 25 de junho de 2008

Sócios:

  
 Maxwell do Canto Perfetto Júnior  
  
 Gesilaine Januário

  
 Osécilia Smielewski Rodrigues

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2008 SOB Nº 20082089248  
 Protocolo: 08/208924-8, DE 11/07/2008  
 Empresa: 42 2 0329507 7  
 METAL GRAF E GRAVAÇÕES EM  
 METAIS LTDA - ME  
  
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
 SECRETARIA GERAL

# METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

## TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 951.029.819-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.485.226, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

**GESILAINE JANUÁRIO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/10/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.116.229-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.189.796, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na RUA SANTARÉM, 318, OPERÁRIA NOVA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.809-010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203295077, com sede na Rua Santarém, 177, Operária Nova, Criciúma, SC, CEP 88.809-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.633.047/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes resolvem:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia **GESILAINE JANUÁRIO**, detentora de 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **GESILAINE JANUÁRIO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, da seguinte forma: compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

*Maxwel do Canto Perfeito Junior*  
Req: 84900000329338

*Gesilaine Januário*  
Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2019

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

## METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

### TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA TRANSFORMAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O sócio **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR** fazendo uso do que permite o parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002, transforma esta Sociedade Empresária Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, sob o nome empresarial de **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### DO ACERVO

**CLÁUSULA OITAVA.** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa mencionada na cláusula anterior.

#### DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO


**CLÁUSULA NONA.** O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

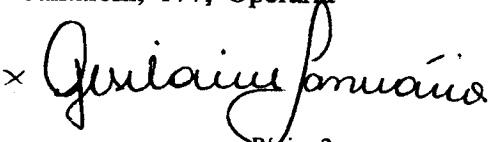
#### DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI".

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Santarém, 177, Operária Nova, CEP 88.809-010, Criciúma-SC.

x   
Reg. 81500000329338

x   
Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2019

Certifico o Registro em 22/04/2019

Arquivamento 42600545690 Protocolo 196930006 de 05/04/2019 NIRE 42600545690

Nome da empresa METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105706740979562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



FL. 24  
LH

# METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

## TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- Cláusula 3ª - A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio varejista de placas de sinalização e diplomas em metais.
- Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- Cláusula 5ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da assinatura do ato constitutivo:  
**MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00**  
**TOTAL - 100.000 cotas - R\$ 100.000,00**
- Cláusula 6ª - A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizado.
- Cláusula 7ª - Em caso de morte do titular a empresa não se dissolverá, ficando a parte do *de cujos* para seus herdeiros legais.  
§ 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.
- Cláusula 8ª - O exercício encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 9ª - No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- Cláusula 10ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício, o titular deliberará sobre as contas do administrador; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 11ª - A empresa é administrada pelo titular **MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins da empresa e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 12ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos da empresa, inclusive passar procurações, porém é impedida ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da empresa.
- Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício, o Administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 14ª - O Administrador percebe pelos serviços que presta à empresa, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada pelo titular, observadas às disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 15ª - A empresa mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 16ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

x *Maxwel do Canto Perfeito Junior*

x *Genivaldo Jomuaú*

Req: 8190000329338

Página 3



# METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS EIRELI

CNPJ nº 05.633.047/0001-06

## TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

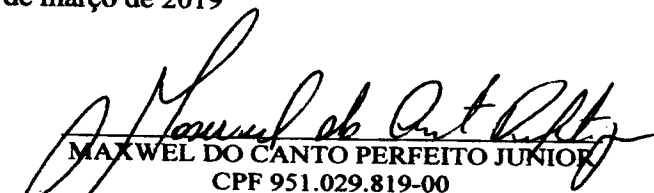
Cláusula 17ª - O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

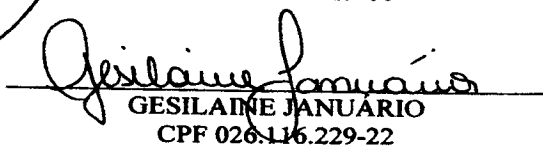
Cláusula 18ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente Ato Constitutivo.

Cláusula 19ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente Ato Constitutivo serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedade Empresárias Limitadas.

E, por assim estar justo e constituído, lavra e assina o presente Ato Constitutivo, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 12 de março de 2019

  
MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR  
CPF 951.029.819-00

  
GESILAINÉ JANUÁRIO  
CPF 026.116.229-22



## PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição n.º 29/2023 contatou-se empresas da cidade de Ponta Grossa, Imbituva e Irati. Tendo em vista a dificuldade de se obter orçamentos dentro do Estado, buscou-se contatar empresas de outros Estados. Obteve-se, assim, o orçamento das seguintes empresas: Metal Graph Gravações em Metal Ltda, Celito Carlessi & Cia Ltda ME e Prolume Lumisos Criciúma Ltda, da cidade de Criciúma/SC.


Vê-se que o menor valor cotado para os produtos e serviços solicitados é o da empresa Metal Graph Gravações em Metal.


Consultou-se na internet a situação da empresa Metal Graph Gravações em Metal quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada para fins de contratação sua regularidade.

Assim, sugerimos a contratação da empresa Metal Graph Gravações em Metal para confecção da placa no valor de R\$1.200,00 e entrega e fixação no valor de R\$800,00, totalizando R\$2.000,00.

Justificativa: apresentação de todos os itens e menor preço.

Em 26/09/2023.

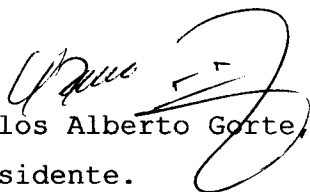
  
Juliano Sluçarz,  
Presidente.

  
Luiz Henrique Pereira,  
Membro.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023**

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 26/09/2023.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente.

**PARECER JURÍDICO N.º 33/2023**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Serviço de confecção de brasão em aço inox, conforme Requisição n.º 29/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

~~II - em 30 de dezembro de 2023: — (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~a) a Lei n.º 8.666, de 1993; — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~b) a Lei n.º 10.520, de 2002; e — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~e) os arts. 1.º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011. — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

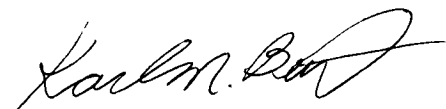
a) a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

b) a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

c) os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.


No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No ato autorizativo deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

  
Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023**

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";


III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa Metal Graph Gravações em Metal para os serviços constantes da Requisição N.º 29/2023;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 26/09/2023.

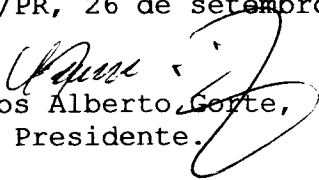
  
Carlos Alberto Gorte  
Presidente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares  
Estado do Paraná

**Aviso de Dispensa de Licitação 23/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 23/2023.  
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.  
Contratante: Câmara Municipal.  
Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.  
CNPJ: 05.633.047/0001-06.  
Valor: R\$2.000,00.  
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA "Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

  
Carlos Alberto Corte,  
Presidente.



Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

**Art. 39.** No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da Instituição de Ensino ou designado a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

Parágrafo único Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, a designação de um novo Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

**Art. 40.** Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 41.** O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 42.** O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 43** Os casos omissos não previstos nesta norma, deverão ser analisados e julgados pela Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 44** Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

**ARI PEDRO LORINI**

Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 26 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 2866, PÁGINAS \_\_\_\_\_, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 7798, PÁGINA \_\_\_\_\_, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I

PRAZOS

- Comissão Designada: Até 05 de outubro
- Primeira Etapa – Inscrições – Até 15 de outubro
- Segunda Etapa

Curso Preparatório para Gestores da Educação – Até 05 de novembro  
Avaliação de Mérito e Desempenho – 11 de dezembro  
Consulta Pública – 12 de dezembro

- Nomeação dos Diretores – Até 23 de dezembro.

**Publicado por:**

Elenice Minuzzi

**Código Identificador:**3390740D

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 169/2022**

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica aditado R\$ 37.124,93 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 83.825,41 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos),

elevando o valor unitário dos itens do lote 01 em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 26 de setembro de 2023. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**B0BBC71E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 23/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.

CNPJ: 05.633.047/0001-06.

Valor: R\$2.000,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GORTE,**

Presidente.

**Publicado por:**

Juliano Sluçarz

**Código Identificador:**9EF0ABEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 24/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$4.162,80.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GORTE,**

Presidente.

**Publicado por:**

Juliano Sluçarz

**Código Identificador:**B4D9B202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 58/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.